

PORTARIA GP Nº 584/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.523/2005 que normatiza as contratações temporárias para atendimento necessidades temporárias e situações de urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação de vagas para Serviços, Programas e Projetos de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, nos Serviços e Programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) / Programa Bolsa Família – PBF; Primeira infância no SUAS (Programa Criança Feliz); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Acolhimento Institucional, bem como outros Serviços, Programas e Projetos em parceria com o Governo Federal e Estadual, com co-financiamento destes;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura das inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de profissionais indicados nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria será válida por 08 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação de seu resultado final.

Art. 3º Fixar em até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1.523/2005, com a redação dada pela Lei Municipal 1.639/2007, a vigência dos contratos temporários, observando-se as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, cujos trabalhos serão supervisionados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, composta de servidores públicos municipais efetivos e estáveis, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Cristiane da Silva Souza	Presidente	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social
Maria de Fátima das Neves	Membro	Secretaria de Educação
José Roberto Soares	Membro	Receita Municipal

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão torna público para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 07 de 18 de janeiro de 2019, objetivando a contratação temporária de 36 profissionais, mais cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas abaixo indicadas, na forma da legislação em vigor e sob os requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa a contratação temporária de 36 profissionais para preenchimento de vagas, mais cadastro de reserva, observado o quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa classificatória, baseada em análise curricular.

1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e seus respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO.

2.1 A função, as atribuições, a formação exigida, a remuneração, a carga horária e os requisitos básicos serão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2.2 Os profissionais contratados por meio do presente processo seletivo serão lotados nas Secretarias Municipais por meio de carta de encaminhamento, lavrado pela Secretaria Executiva de Administração, podendo a mesma ser modificada de acordo com a necessidade da administração municipal.

2.3 Os candidatos para os cargos de "Entrevistador - Programa Bolsa Família" e "Visitador - Programa Primeira Infância" serão submetidos a cursos de Capacitação, realizado pelo Governo Federal, dispensando a necessidade quando já houverem realizado o citado curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Para esse processo seletivo as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados para ocupação de tais vagas, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Os candidatos que não responderem a convocação ou não aceitarem a proposta de trabalho oferecida serão automaticamente desclassificados do certame e suas vagas serão preenchidas conforme lista de espera.

3.4 Do total de vagas, por função, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "A", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.5 Para efeito de concorrência às vagas reservadas no item 3.4, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.6 Caso não haja candidatos aptos para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas de forma presencial na sede da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, situada na Rua José Francisco de Queiroz, nº 480, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE das 08:00 e 16:00 horas.

4.2 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- 1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 2 - Ter idade mínima de 18 anos;
- 3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4 - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 5 - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- 6 - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital.

4.2.2 O candidato que não comprovar os Requisitos Obrigatórios no ato de contratação, listados nos subitens do item 4.2, será desclassificado(a) do processo seletivo.

4.3 São procedimentos para a Inscrição:

a) preencher completamente e corretamente o Formulário de Inscrição constante do Anexo III de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, dentro do prazo estabelecido;

4.3.1 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, conforme vagas ofertadas no Anexo II.

4.3.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.4. deste Edital, juntamente com o formulário constante do anexo VII deste edital, carimbado pelo médico.

4.3.5 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.3.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

4.3.7 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, apenas a última inscrição será considerada válida.

4.3.8. Os candidatos deverão atestar no formulário de inscrição que conhecem as informações do edital e que estão aptos para atuarem nas funções do cargo pretendido, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa de Análise Curricular.

5.2 **Análise Curricular:** Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.2.1 A pontuação será atribuída conforme as informações prestadas pelos candidatos no preenchimento do formulário de inscrição e documentação fornecida no ato da inscrição.

5.2.2 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato de contratação.

5.2.3 Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição serão automaticamente excluídos do certame.

5.2.4 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste as informações conforme solicitado, ou;



- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando as informações solicitadas no período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.2.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.7 Caso o candidato seja a autoridade responsável pela emissão de documentos comprobatórios de experiência profissional na organização em que trabalha ou trabalhou, a Comissão Organizadora poderá solicitar outros documentos que comprovem as informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.2.8 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.9 A pontuação se dará a cada 03 (três) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

5.2.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado para mais de um empregador no mesmo período de tempo para fim de pontuação de experiência profissional. Nesse caso, será computada apenas uma única experiência laboral em um mesmo prazo.

5.2.11 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.

6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade

- b) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- c) Ter prestado serviço a órgão da administração direta ou indireta da União, Estados ou Municípios.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V.

7.2 O recurso deve ser dirigido a Comissão Coordenadora que, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos locais indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5 Os recursos deverão ser protocolados fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, juntamente com todos os meios de prova e documentos necessários à comprovação das razões do recurso.

7.6 Não serão aceitos novos documentos após o protocolo do recurso.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá preencher o recurso com letra legível ou digitado e apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.



8.1.1 Caso o candidato não consiga comprovar as informações dispostas no item 8.1, ele estará automaticamente desclassificado do processo seletivo;

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1.523/2005, com a redação dada pela Lei Municipal 1.639/2007, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.3 A convocação para as contratações se dará através de publicação em mural na Sede do Município, na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco, e por envio correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado do candidato aprovado, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5 No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a. RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b. CPF
- c. Documento oficial que contenha o número do PIS ou PASEP
- d. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral
- e. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino
- f. Carteira de Trabalho (cópia da página da foto frente e verso e a página da qualificação civil)
- g. Comprovante de residência
- h. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i. Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- j. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- k. Certidão de conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou diploma e Registro no Órgão de Classe dos mesmos, de acordo com o cargo.
- l. Documentos que comprovem a experiência de trabalho
- m. Declaração de Não Acúmulo Cargos e/ou Empregos Públicos
- n. Certidão que comprove a condição de jurado, emitida por órgão do poder judiciário, conforme o caso;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente edital, contidas neste e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir vinculados ao certame.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado por meio de Decreto Municipal, no qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo os três últimos números do CPF e pontuação final.

9.4.1 Os candidatos que declararem ser Pessoa com Deficiência serão indicados no resultado final, de forma que concorram as vagas reservadas.

9.5 O resultado final da seleção será divulgado em mural da Prefeitura, na internet através do endereço eletrônico do município e disponibilizados aos veículos de imprensa.

9.6 Os candidatos aprovados receberão no e-mail cadastrado a convocação para apresentação da documentação.

9.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à administração pública municipal decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.8 A Administração Pública Municipal não assumirá qualquer tipo de despesa com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação imediata, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

9.10 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício imediato, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.11 O prazo de validade da presente seleção de oito meses, prorrogáveis por igual período.

9.12 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o indicado no decreto de homologação.

9.13 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

9.14 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos

documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.15 O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato e estando de posse de Carta de Encaminhamento emitida pela Secretaria Executiva de Administração.

9.16 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.17 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a administração pública municipal e a Comissão organizadora atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.18 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.19 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9.20 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito à secretaria a qual se encontre lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.21 Após o encerramento das inscrições, não será permitido enviar novos documentos, exceto quando solicitado pela Comissão Organizadora.

9.22 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

9.23 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 29 de Março de 2019.



ANEXO II - QUADRO DE CARGOS

Cargo	Advogado
Requisitos	Curso de Graduação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Vencimentos	R\$ 1.200,00
Carga Horária	20 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; elaborar levantamento dos casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.</p>	

Cargo	Assistente Social
Requisitos	Curso de Graduação em Serviço Social e Devidamente registrado no Conselho de Classe Competente.
Vencimentos	R\$ 1.200,00
Carga Horária	Quarenta horas semanais
Vagas	04
<p>Atribuições: Realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços sócio-assistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento sócioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede sócioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede sócioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço</p>	



social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministras palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional. Atendimento, acompanhamento, acolhida, escuta qualificada de situações de crianças e adolescentes acolhidos em decorrência da violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC..

Cargo	Cuidador
Requisitos	Ensino Fundamental
Vencimentos	R\$ 1.000,00
Carga Horária	40 horas ou em regime de plantão
Vagas	05

Atribuições: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções sobre ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.

Cargo	Educador Social - Programas Sociais SCFV/CRAS/CREAS
Requisitos	Nível Médio
Vencimentos	R\$ 1.000,00
Carga Horária	40 horas
Vagas	04



Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.





Cargo	Entrevistador - Programa Bolsa Família
Requisitos	Ensino Médio completo
Vencimentos	R\$ 1.000,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	04
<p>Atribuições: Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de Capoeira
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos usuários atendidos pelo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, obedecendo as seguintes diretrizes</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos do serviço;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse dos usuários atendidos</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de Dança: Ballet
-------	---



Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de Dança/Ballet junto aos grupo de convivência de idosos e crianças. O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor/ Coordenador, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos; Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de Dança Regional e Contemporânea
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de Dança - regional e contemporânea junto às crianças e idosos e crianças, obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor/ Coordenador, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de futebol
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais



Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos adolescentes atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de futsal
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos adolescentes atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	



Cargo	Oficineiro - Professor de Informática
Requisitos	Ensino médio completo, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: manter os equipamentos de informática em condições de uso; manter conhecimento dos softwares específicos; regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; elaborar o Plano de Curso com definição de objetivos específicos, indicação de atividades, recursos materiais e processo de avaliação; organizar o diário das oficinas curriculares; conhecer os relatórios de perfil socioeconômico de seus alunos, tentando identificar suas experiências e interesses; organizar as atividades adequadas, oferecendo aos alunos a oportunidade de ampliar suas experiências, oferecendo capacitação para o desempenho das atividades;</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de Jiu Jitsu
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos adolescentes atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de LIBRAS
Requisitos	Ensino fundamental completo, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais



Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos adolescentes atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	

Cargo	Oficineiro - Professor de música – Percussão
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos adolescentes atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	



Cargo	Oficineiro - Professor de teatro
Requisitos	Ensino fundamental, curso na área de atuação.
Vencimentos	R\$ 20 por hora-aula
Carga Horária	Máximo de 40 horas semanais
Vagas	01
<p>Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas, através de oficinas de capoeira junto aos adolescentes atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes:</p> <p>I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;</p> <p>II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social/Monitor, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos;</p> <p>III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse das crianças e dos jovens atendidos.</p>	

Cargo	Psicólogo – Programas Sociais
Requisitos	Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente.
Vencimentos	R\$ 1.200,00
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	02
<p>Atribuições: Realizar acolhida,escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/às usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos</p>	



particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministrar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional. Atendimento, acompanhamento, acolhida, escuta qualificada de situações de crianças e adolescentes acolhidos em decorrência da violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.

Cargo	Visitador - Programa Primeira Infância
Requisitos	Ensino médio completo
Vencimentos	R\$ 25,00 por família acompanhada mensalmente, com limite de R\$ 1.000,00 mês.
Carga Horária	40 horas semanais
Vagas	05
<p>Atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Atividades realizadas pelo visitador: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de</p>	



formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizarem atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Reservista:	Título de eleitor:
Endereço:	
Pessoa com deficiência: () Sim () Não	Jurado: () Sim () Não
Escolaridade:	
E-mail:	
Cargo/função pretendida:	() Oficineiro - Professor de futebol
() Advogado	() Oficineiro - Professor de futsal
() Assistente Social	() Oficineiro - Professor de Informática
() Cuidador	() Oficineiro - Professor de Jiu Jitsu
() Educador Social - Programas Sociais SCFV/CRAS/CREAS	() Oficineiro - Professor de LIBRAS
() Entrevistador - Programa Bolsa Família	() Oficineiro - Professor de música – Percussão
() Oficineiro - Professor de Capoeira	() Oficineiro - Professor de teatro
() Oficineiro - Professor de Dança: Ballet	() Psicólogo – Programas Sociais
() Oficineiro - Professor de Dança Regional e Contemporânea	() Visitador - Programa Primeira Infância
Período trabalhado na função:	
Quantidade de cursos (mínimo 20 horas) realizados na área da função:	
Experiência Profissional e cursos realizados:	

Data: ___/___/___	Assinatura:
-------------------	-------------

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função para a qual se candidatou.	03 pontos por três meses completos	80
Cursos realizados na área da função – duração mínima de 20 horas.	05	20
Pontuação Máxima Total		100

ANEXO V – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 01 à 03 de abril de 2019, das 8:00 às 16:00 Horas.	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Rua José Francisco de Queiroz, nº 480, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE
Resultado Parcial da Análise Curricular	11 de abril 2019	Através do endereço eletrônico da prefeitura. https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
Recurso Análise Curricular	12 de abril de 2019 Das 8:00 às 16:00 horas	Exclusivamente na Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Rua José Francisco de Queiroz, nº 480, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE.
Resposta Recursos	15 de abril de 2019	Através do endereço eletrônico da prefeitura. https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
Resultado Final	15 de abril de 2019	Através do endereço eletrônico da prefeitura. https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____
_____ Identidade nº
_____, CPF nº _____, inscrito(a) como
Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos concorrendo a
uma vaga para a função de _____, fundamentado
no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº
3.298/1999), _____ (é / não é) portador(a) da Deficiência
_____ (física/auditiva/ visual) de CID 10 _____, em razão
do _____ seguinte _____ quadro:

Santa Cruz do Capibaribe, ____/____/_____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.